

	Procedimento	SST-PRO-009
	LIBERAÇÃO DE SERVIÇOS	Revisão: 4

1. OBJETIVO

Estabelecer normas, critérios e metodologias para a liberação de serviços, com o objetivo de garantir a segurança dos trabalhadores, bem como a proteção do patrimônio e do meio ambiente. Essas diretrizes são aplicáveis a todas as áreas sob a gestão da Vports e devem ser seguidas por todos os usuários que realizam atividades no complexo portuário.

2. ABRANGÊNCIA

• TRABALHADORES VPORTS E TERCEIROS CONTRATADOS

Este procedimento aplica-se aos trabalhadores da Vports e aos terceiros contratados que realizam serviços dentro dos limites internos.

• OPERADORES PORTUÁRIOS E EXPLORADORES

Operadores portuários e exploradores de áreas que realizarem serviços dentro das áreas geridas pela Vports, incluindo serviços terceirizados, devem seguir rigorosamente este procedimento. O uso de formulários próprios para a liberação de tarefas é permitido; no entanto, caso a empresa não disponha desses documentos, os formulários da Vports podem ser utilizados. A responsabilidade pela emissão, autorização e controle desses formulários é exclusivamente do usuário, seja ele operador portuário, gestor de área ou prestador de serviço. As atividades realizadas no interior das áreas arrendadas deverão seguir os procedimentos internos específicos de cada explorador de área.

3. CRIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

A área de Saúde e Segurança do Trabalho – SST é proponente e responsável pelo procedimento, bem como mantê-lo atualizado.

Este Procedimento entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer momento.

4. TERMOS E DEFINIÇÃO

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO: Estudo técnico sobre determinada atividade ou procedimento a ser realizado, visando a identificação e avaliação dos possíveis riscos presentes durante o processo.

APROVADOR: Todo trabalhador que tenha sido treinado, aprovado e/ou autorizado pela Vports é o principal responsável pela liberação da atividade. Isso inclui a verificação de que todos os controles recomendados pelo Emitente foram devidamente atendidos. Caso o trabalhador constate que a análise de risco está incompleta, ele deve, em conjunto com o Emitente, realizar uma nova análise do documento e propor medidas adicionais de controle necessárias para garantir a segurança adequada.

ATIVIDADE ROTINEIRA: Atividade que possui uma habitualidade e rotina pré-definidas, podendo ser diário, semanal, quinzenal ou até mesmo mensal.

EMITENTE: Todo trabalhador treinado, aprovado e/ou autorizado pela Vports que atue na área onde o trabalho será executado é responsável por emitir a Permissão para Trabalho (PTP) antes do início da tarefa. Este trabalhador deve identificar todos os perigos, analisar todos os riscos e propor as medidas de controle para cada risco encontrado. É importante ressaltar que o Emitente não pode aprovar uma PTP que ele mesmo tenha emitido.

Data da Aprovação: 12/08/2024	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 1 de 6

	Procedimento	SST-PRO-009
	LIBERAÇÃO DE SERVIÇOS	Revisão: 4

EXECUTANTE: Todo trabalhador, seja ele próprio ou terceirizado, que execute o trabalho é responsável por cumprir e fazer cumprir todas as medidas de controle estabelecidas na Permissão para Trabalho (PTP). Além disso, deve garantir que qualquer trabalho perigoso seja realizado dentro dos parâmetros de controle definidos no documento.

MEDIDA DE CONTROLE: Qualquer ação que reduza a chance de um acidente ou que amenize suas consequências é conhecida como medida de controle. Essas ações têm o objetivo de diminuir ou eliminar o risco e/ou perigo associado a uma atividade, proporcionando um ambiente mais seguro e prevenindo possíveis incidentes.

PERIGO: É qualquer fonte de energia que representa uma ameaça à integridade física, à saúde, ao patrimônio, ao meio ambiente ou à operação.

PS: A Permissão de Serviço é um documento que autoriza a realização de atividades específicas, geralmente de natureza de baixo risco. Ela garante que as condições e medidas de segurança apropriadas sejam observadas e seguidas antes do início do trabalho, assegurando a proteção adequada dos trabalhadores.

PTP: A Permissão de Trabalho Perigoso é um documento que autoriza a realização de atividades que envolvem riscos significativos para a segurança e saúde dos trabalhadores, o patrimônio ou o meio ambiente. Este tipo de permissão é emitido para assegurar que todas as medidas de controle e procedimentos de segurança necessários sejam implementadas antes e durante a execução do trabalho perigoso.

RESPONSÁVEL DE ÁREA: é aquele que possui responsabilidade e poder de decisão sobre uma área, setor ou local, independentemente de ter ou não pessoas sob sua supervisão, gerência ou liderança. No caso de operadores portuários ou exploradores de áreas, essa função deve ser desempenhada por um trabalhador designado pela empresa, que terá autoridade para garantir a conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos na área sob sua responsabilidade.

RISCO: Combinação da probabilidade de ocorrência de eventos ou exposições perigosas relacionadas ao trabalho e da gravidade das lesões ou problemas de saúde que podem resultar desses eventos ou exposições.

TRABALHO ESPECIAL: Trabalho com elevado potencial de risco que envolve condições diferentes das previstas nos trabalhos perigosos, onde os padrões normais de segurança podem ser comprometidos, e que requerem cuidados adicionais por parte do aprovador, emitente e executante. Exemplo: Desativação de sistemas de prevenção e combate a incêndio, desativação de proteções de máquinas e equipamentos, by-pass de dispositivo críticos de segurança, atividades de mergulho, realização de trabalhos em áreas classificadas etc.

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- ABNT - NBR ISO 45001;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- SST-FOR-017 - Permissão de Serviço – OS;
- SST-FOR-10 - Permissão de Trabalho Perigoso (PTP)

6. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

6.1 PERMISSÃO DE SERVIÇO - PS

Data da Aprovação: 12/08/2024	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 2 de 6

	Procedimento	SST-PRO-009
	LIBERAÇÃO DE SERVIÇOS	Revisão: 4

Para atividades não rotineiras dos trabalhadores da Vports e dos terceiros contratados, que não se enquadram como trabalhos perigosos, mas que ainda oferecem riscos, deve ser aberto uma **Permissão de Serviço – PS** utilizando o formulário **SST-FOR-017**.

O bloco de Permissão de serviço (PS) deve ser solicitado ao setor de Segurança do Trabalho (ADM). Somente o Emitente da (PS) poderá receber o bloco numerado, sendo necessário assinar o protocolo de entrega para garantir o controle e a rastreabilidade dos documentos.

- **Abertura do Formulário:**

O formulário de Permissão de Serviço (PS) pode ser aberto pelo responsável da área onde o trabalho será realizado, pelo gestor do contrato da empresa terceirizada, pelo responsável pela empresa ou pelo executante líder da atividade.

- **Validade da Permissão:**

A Permissão de Serviço é válida exclusivamente por 1 (um) dia. Para cada novo serviço, uma nova permissão deve ser emitida.

- **Preenchimento e Encerramento:**

Após a conclusão do serviço ou ao final da validade, o documento deve ser encerrado e entregue totalmente preenchido ao setor de Segurança do Trabalho. Folhas rasuradas devem ser devolvidas com o título “Cancelado”. As Permissão de Serviço (PS) que não estiverem devidamente preenchidas não serão aceitas e permanecerão pendentes.

- **Aquisição de Novos Blocos:**

Para adquirir um novo bloco de Permissão de Serviço (PS) todas as folhas do bloco anterior devem ser entregues de forma sequencial. Em caso de pendências, o novo bloco não será disponibilizado.

6.2 PERMISSÃO DE TRABALHO PERIGOSO – PTP

Para atividades que se enquadram como trabalhos perigosos, os trabalhadores da Vports e os terceiros contratados devem emitir a **Permissão de Trabalho Perigoso (PTP)** utilizando o formulário **SST-FOR-10**. O bloco de Permissão de Trabalho Perigoso (PTP) deve ser solicitado ao setor de Segurança do Trabalho (ADM). Somente o Emitente da (PTP) poderá receber o bloco numerado, sendo necessário assinar o protocolo de entrega para garantir o controle e a rastreabilidade dos documentos.

Os trabalhos perigosos incluem as seguintes categorias:

- **Trabalho em Altura (Acesso por Cordas / Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho):**
Aplica-se o disposto nessa Norma a toda atividade com diferença de nível acima de 2,0m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.
- **Trabalho a Quente:** Trabalhos que geram calor e podem causar ignição, como soldagem, corte e processos similares.
- **Içamento de Carga:** Operações que envolvem a elevação e movimentação de cargas pesadas.

Data da Aprovação: 12/08/2024	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 3 de 6

	Procedimento	SST-PRO-009
	LIBERAÇÃO DE SERVIÇOS	Revisão: 4

- **Escavação/Demolição:** Trabalhos que envolvem a remoção de solo ou demolição de estruturas.
- **Trabalho com Eletricidade:** Atividades que envolvem a manipulação ou manutenção de sistemas elétricos.
- **Trabalho de Mergulho:** Atividades realizadas submersas, envolvendo a entrada em água para realizar tarefas específicas.
- **Hidrojateamento:** Uso de jatos de alta pressão de água para limpeza ou corte.
- **Trabalho Especial:** Inclui qualquer atividade que se enquadre em uma das seguintes condições:
 - **Locais/Áreas Classificadas:** Trabalhos em áreas que possuem classificações especiais devido a riscos específicos.
 - **Condições Anormais de Temperatura e Pressão:** Atividades realizadas sob condições de temperatura e pressão fora dos padrões normais.
 - **Risco de Afogamento ou Engolfamento:** Trabalhos realizados em locais com risco potencial de afogamento ou engolfamento.
 - **Desconexão/Corte/Abertura/Manutenção de Linhas/Equipamentos com Produtos Químicos/Inflamáveis:** Trabalhos que envolvem a desconexão, corte, abertura ou manutenção de linhas ou equipamentos que transportam produtos químicos, inflamáveis ou perigosos.
 - **Intervenção em Rede de Hidrantes:** Atividades que envolvem a intervenção em sistemas de hidrantes.
- **Emissão de documentos para Liberação das atividades**

Para todas as atividades perigosas é obrigatória a elaboração de APR – Análise Preliminar de Risco. Toda Permissão de Trabalho Perigoso (PTP) deverá ser emitida em 2 vias. A 1ª (primeira) via deve ficar em poder dos executantes, que deverão fixá-la em local visível e de forma adequada, utilizando invólucros apropriados, como envelopes de plástico transparente, entre outros. A 2ª (segunda) via deverá ser retida pelo Emitente e obrigatoriamente remetida ao setor de Segurança da Vports ao término do uso do bloco.

Os trabalhos somente poderão ser liberados após o levantamento correto e o controle de todos os riscos envolvidos na atividade.

- **Validade da PTP**

Toda PTP terá validade até o final do turno da equipe executante. Se houver alteração da equipe, um novo formulário deverá ser emitido e aprovado. A revalidação da PTP não é permitida.

- **Validação e Assinaturas:**

A execução dos trabalhos só poderá ocorrer se todas as assinaturas necessárias estiverem presentes no documento de PTP. Caso falte alguma assinatura, os trabalhos não poderão ser iniciados.

Data da Aprovação: 12/08/2024	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 4 de 6

	Procedimento	SST-PRO-009
	LIBERAÇÃO DE SERVIÇOS	Revisão: 4

Para a realização de Trabalhos com Eletricidade, tanto o Emitente quanto o Aprovador da Permissão de Trabalho Perigoso (PTP) devem ser profissionais da área de Elétrica.

Somente a Gerência de Área, ou uma pessoa formalmente designada por ela, pode aprovar uma PTP para Trabalho Especial.

- **Trabalhos Simultâneos:**

Mesma Equipe, Mesmo Local - Uma PTP poderá ser emitida para trabalhos simultâneos, como Trabalho em Altura e Trabalho a Quente, desde que sejam realizados no mesmo local de trabalho e pela mesma equipe.

Equipes Diferentes - Em hipótese alguma poderá ser emitida uma PTP para trabalhos simultâneos executados por equipes diferentes. Cada equipe precisará de sua própria PTP.

- **Paralisação e Reavaliação:**

PTP deverá ser paralisada e reavaliada quando ocorrer:

- Alteração de máquinas, equipamentos, materiais ou método de trabalho com características operacionais distintas das previstas na PTP inicial.
- Alterações das condições atmosféricas durante a execução da atividade.
- Situações que alterem as características iniciais do trabalho, bem como riscos não previstos no documento inicial.

- **Preenchimento e Encerramento:**

Após a conclusão do serviço ou ao final da validade, o documento deve ser encerrado e entregue totalmente preenchido ao setor de Segurança do Trabalho. Folhas rasuradas devem ser devolvidas com o título “Cancelado”. As Permissão de Trabalho Perigoso (PTP) que não estiverem devidamente preenchidas não serão aceitas e permanecerão pendentes.

- **Aquisição de Novos Blocos:**

Para adquirir um novo bloco de Permissão de Trabalho Perigoso (PTP), todas as folhas do bloco anterior devem ser entregues de forma sequencial. Em caso de pendências, o novo bloco não será disponibilizado.

6.4 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO

Somente pessoas treinadas poderão emitir e aprovar a Permissão de Trabalho Perigoso (PTP). As pessoas autorizadas pela Vports para realizar essas atividades devem passar por um treinamento formal e registrado, que é essencial para garantir que possuam o conhecimento mínimo necessário sobre reconhecimento e controle de riscos, assegurando assim a execução segura das atividades.

Ao final de cada treinamento para emissão ou aprovação de uma Permissão de Trabalho Permitido (PTP), será realizada uma avaliação de conhecimento. Para aprovação, é necessário obter uma pontuação mínima de 70%.

Será mantida uma lista de todos os trabalhadores, tanto da Vports quanto de terceiros diretos, que estão qualificados para emitir e aprovar uma PTP. No caso dos operadores portuários e exploradores de área, a responsabilidade pela emissão e aprovação dos documentos recai sobre cada empresa.

Data da Aprovação: 12/08/2024	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 5 de 6

	Procedimento	SST-PRO-009
	LIBERAÇÃO DE SERVIÇOS	Revisão: 4

Caso haja alteração significativa neste procedimento ou em seus anexos, poderá ser exigida uma nova reciclagem do treinamento.

As pessoas que estão sob a supervisão de operadores portuários e exploradores de áreas, que têm permissão para emitir ou aprovar documentos que liberam trabalhos perigosos, devem seguir as diretrizes estabelecidas pela empresa solicitante do trabalho.

7 – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

RESPONSÁVEIS	DESCRIÇÃO
Gerentes e Gestores	Garantir a implementação deste procedimento através da disponibilização dos recursos necessários (financeiro, materiais e humanos)
SST	- Aplicar este procedimento em todas as operações da Vports - Manter este procedimento atualizado - Treinar e capacitar os emitentes e aprovadores de PTP
Emitente	- Fazer a abertura da PS e PTP realizando a primeira análise de risco da atividade no local de realização dela. - Inserir as medidas de controle para cada risco identificado, não deixando em hipótese alguma, algum risco sem medida de controle.
Aprovador	Aprovar a PTP, fazendo uma checagem dos riscos e medidas de controle levantadas pelo emitente.
Executante	- Realizar a atividade conforme delimitado na PS e PTP. - Paralisar a atividade se identificar qualquer incoerência com o que foi determinado na PTP.

8 – ANEXOS

Não aplicável

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Reiteramos a importância da segurança do trabalho como valor absoluto para a Vports. Estabelecemos métricas claras e objetivas para garantir um ambiente seguro, destacando a responsabilidade de todos os trabalhadores na vigilância e conformidade. Encorajamos a comunicação aberta para relatar quaisquer preocupações e comprometemo-nos a revisar periodicamente este documento para manter sua relevância. A segurança é um compromisso contínuo que requer a dedicação de todos para garantir um ambiente de trabalho seguro e produtivo.

Data da Aprovação: 12/08/2024	Público
Aprovador: Camilla Bridi Gomes	Página 6 de 6